



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma vaga no curso **Inovação no Setor Público – Desafios para uma prática disruptiva**, a ser realizado pelo Insper, em São Paulo – SP, de 10 a 12 de junho de 2019, para o servidor Paulo Henrique de Souza, CPF 885.830.071-87, lotado na Superintendência da Escola de Governo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação do servidor supracitado no curso objeto dessa contratação se justifica por ser oportunidade ímpar para ampliar seus conhecimentos acerca do tema de Inovação em Governo, alinhada ao propósito do Governo, e alinhada a sua atuação como Coordenador do Pequi Lab, laboratório de inovação em governo – projeto em implantação pela Escola de Governo. Ainda são raras as oportunidades de capacitação em Inovação em Governo, principalmente por instituições tão renomadas com o Insper, por isso é importante aproveitá-las para agregar o máximo de conhecimento atualizado para poder replicá-lo.

2.2. Por se tratar de um programa diferenciado, com conteúdo programático específico, propicia ampla troca de experiências e aprendizados entre os partícipes, contribuindo sobremaneira para a formação continuada do servidor, provendo ao Estado, um servidor apto a propor soluções inovadoras para seus desafios, bem como atuar na construção de ambiente colaborativo para compartilhamento de recursos e soluções de problemas intersetoriais, uma necessidade premente em tempos de escassez de recursos e demandas crescentes, assim como para repassar tais conhecimentos aos servidores do Estado por meio das capacitações a serem ofertadas pelo referido laboratório.

2.3. Como a atuação do laboratório está estruturada em 3 frentes, todas com abordagem design thinking: 1 . desenvolver habilidades para inovação nos servidores, com foco nas competências preconizadas pela OCDE; 2. promover oficinas de imersão e ideação ad hoc para órgãos e instituições; e 3. apoiar os clientes em desafios selecionados, desde o entendimento do problema até a proposta de solução implementável; as informações, orientações, ferramentas e conhecimentos assimilados neste treinamento serão de suma importância para potencializar as iniciativas já em curso.

2.4. O conhecimento adquirido no programa propiciará a aplicação prática de ferramentas para uma melhor estruturação do laboratório e de suas frentes de atuação, bem como para subsidiar a atuação do servidor capacitado como facilitar na construção de uma soluções de desafios reais da administração pública.

2.5. Por fim, cabe ressaltar, também, a possibilidade de estabelecer uma rede de cooperação com as demais instituições participantes, inclusive de outros Estados, e promover a cultura de colaboração e gestão participativa no âmbito da Administração – necessidade premente sob a ótica da Nova Gestão Pública e da Inovação em Governo: novas formas de parceria e colaboração.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O Curso será promovido pela empresa Insper, sociedade sem fins lucrativos, estabelecida em São Paulo – SP, referência no mercado nacional em educação corporativa, com foco no desenvolvimento de líderes e profissionais inovadores, inclusive agentes públicos. Para tanto, apresenta uma proposta educacional em dois grandes pilares: aprendizado centrado no aluno e gestão de aprendizagem. Além disso, desenvolve uma série de princípios pedagógicos para garantir resultados efetivos na aplicação desses conceitos. Assim, o Insper tem se fortalecido cada vez mais como referência nacional, e tem isso comprovado pela conquista das três certificações mais importantes do mundo: a primeira, obtida em 2007, foi a da AMBA (Association of MBAs), que atestou a excelência dos programas de MBA; em 2010, o selo da AACSB (Association to Advance Collegiate Schools of Business), que avaliou a escola como um todo e serviu de referência para o aprimoramento dos métodos de gestão da aprendizagem; e por fim, em 2017, a certificação Equis, concedida pela EFMD (European Foundation for Management Development). Com isso, integra o seleto grupo de escolas de negócios – menos de 1% no mundo – que possuem a chamada Triple Crown, ou “tríplice coroa”, comprovando o compromisso com a excelência do ensino.

4. DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

4.1. O valor por inscrição é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais) para participação no Curso de **Inovação no Setor Público – Desafios para uma prática disruptiva**, nos dias 10 a 12 de junho de 2019. O curso será realizado na cidade de São Paulo-SP

4.2. O programa do curso será desenvolvido em 24 horas, conforme programa em anexo.

5. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor da vaga (inscrição) do participante no Curso **Inovação no Setor Público – Desafios para uma prática disruptiva** é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).

5.2. Por se tratar de temática ainda recente no mercado, não há oferta ampla de cursos iguais ou similares para efeitos de comparação. O que se encontra em maior abundância são cursos de MBA ou especialização com a temática de Inovação, não sendo estes aplicáveis para comparação de preço com o curso em pauta.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Por se tratar de participação em curso de capacitação, a realização dos serviços será aferida através de apresentação de relatório elaborado pelo participante do curso, que deverá ser anexado a esse processo quando do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

8.2. A empresa contratada deverá cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.9. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

9. TERMO DE CONTRATO

9.1. Nesta aquisição, não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição. A entrega será imediata e integral, e não resultará obrigações futuras. Portanto, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 06/06/2019, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7576767** e o código CRC **DDFA55A**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim
América 32019263



Referência: Processo nº 201900005008716



SEI 7576767

